

**Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal de São Pedro das Missões  
– RS**

**ASSUNTO:** Adesão de Ata de Registro de Preço para Aquisição de 1 (uma) escavadeira hidráulica tipo G 1, nova, incluindo todos os acessórios e equipamentos necessários para seu pleno funcionamento, destinada às atividades de manutenção, limpeza e obras públicas do Município de São Pedro das Missões/RS.

### **PARECER JURÍDICO**

O presente visa analisar a possibilidade de adesão de atas de registro de preço para aquisição de uma: A aquisição da escavadeira hidráulica tipo G 1 se faz necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de São Pedro das Missões/RS, especialmente no que se refere ao assentamento e execução de obras públicas, incluindo escavações, movimentação de terra, limpeza de terrenos e preparação de fundações. O equipamento permitirá maior eficiência, produtividade e segurança nas atividades realizadas, reduzindo o tempo de execução das obras e garantindo a qualidade dos serviços prestados à população. Além disso, a utilização de uma escavadeira moderna e adequada ao porte das obras contribui para a preservação dos recursos públicos, ao evitar desperdício de mão de obra e minimizar danos aos materiais utilizados. A contratação de equipamento especializado justifica-se ainda pela necessidade de manutenção contínua da infraestrutura municipal, incluindo estradas, calçadas, bueiros e áreas públicas, assegurando a execução adequada das obras e serviços de engenharia, de acordo com as normas técnicas e de segurança vigentes.

Durante a pesquisa de mercado realizada, verificou-se que existem diversos fornecedores nacionais que oferecem escavadeira hidráulica tipo G 1, cujas especificações técnicas são compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, tais equipamentos atendem aos requisitos de segurança, durabilidade e desempenho exigidos, garantindo ampla competitividade no processo de aquisição, além disso, identificou-se a possibilidade de aquisição por meio da adesão à ata de registro de preços nº 007/2025, realizado pelo Consórcio Público do Extremo Sul-COPES. A adesão a essa Ata permite a contratação de fornecedor previamente qualificado em processo licitatório conduzido pelo Consórcio Público Do Extremo Sul assegurando preços competitivos e conformidade com as especificações técnicas exigidas. Essa alternativa proporciona maior agilidade, segurança jurídica e economicidade à aquisição, em observância aos princípios da eficiência e transparência estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. Diante das alternativas disponíveis, conclui-se que a adesão à referida Ata de Registro de Preço configura-se como a opção mais viável, por reunir condições técnicas, econômicas e legais favoráveis à rápida e eficiente contratação, atendendo plenamente às necessidades do Município.

O artigo 14 do Decreto Municipal n.º 14/2021, prevê a possibilidade de se utilizar da Ata de Registro de Preços de outros órgãos ou entidades da administração pública, desde que durante a validade da ata, na condição de interessado (carona), com a intervenção do órgão Gestor e anuência do fornecedor.

Os documentos que compõem o procedimento, como se pode observar, obedece os trâmites necessários para aquisição, especialmente a “JUSTIFICATIVA” para adesão de atas de registro de preços, onde direciona a necessidade da Administração Municipal adquirir o bem, diga-se, com preço unitário de **R\$ 693.000,00 (seiscentos e noventa e três mil reais)**, conforme preço registrado na Ata de Registro de Preços nº 007/2025, realizado pelo Consórcio Público do Extremo Sul - COPES.

Não podemos deixar de destacar, ainda, que em pesquisa de mercado, verificando que os valores propostos são superiores ao valor registrado na ARP em questão, demonstrando que a aquisição através de adesão ao registro de preços é vantajosa para a Administração Pública, gerando economia ao Município de São Pedro das Missões/RS, justificando a adesão.

Assim, o parecer jurídico exarado é no sentido de se posicionar favoravelmente a modalidade usada pela Administração Municipal, para aquisição do bem, isso por ser a forma mais vantajosa.

Sendo o parecer.

São Pedro das Missões/RS, 15/08/2025.



Documento assinado digitalmente

JOAO BATISTA PIPPI TABORDA

Data: 15/08/2025 13:30:23-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JOÃO BATISTA PIPPI TABORDA – OAB/RS 55.026**